

Table with financial data including categories like 'Impostos', 'Despesa Extraordinaria', and 'TOTAL DA DESPESA ORDINARIA' with corresponding monetary values.

DECRETO-LEI N. 15.545, DE 15 DE JANEIRO DE 1946

Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta: Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Iguaçu...

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de janeiro de 1946. JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES A. Almeida Junior Cassio Vidigal Antonio Cintra Gordinho Francisco Morato Christiano Altenfelder Silva Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho Edgard Baptista Pereira

DECRETO-LEI N. 15.546, DE 15 DE JANEIRO DE 1946

Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta: Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, de Coimbra Bueno e Cia. Ltda. o imóvel abaixo caracterizado, situado em Luiziania, no município de Clicério...

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de janeiro de 1946. JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES A. Almeida Junior Cassio Vidigal Antonio Cintra Gordinho Francisco Morato Christiano Altenfelder Silva Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho Edgard Baptista Pereira

DECRETO-LEI N. 15.547, DE 15 DE JANEIRO DE 1946

Autoriza o funcionamento, sob inspeção prévia, da Escola Normal Livre do Colégio São José, desta Capital.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo n.º 58.903-45—SE, DECRETA:

Artigo 1.º — Fica autorizado o funcionamento sob regime de inspeção prévia e a partir de 1.º de janeiro deste ano, da Escola Normal Livre do Colégio São José desta Capital. Artigo 2.º — Será cassada a inspeção prévia, se a Escola Normal Livre não satisfizer, até 31 de janeiro de 1947, as condições legais para a sua equiparação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de janeiro de 1946. JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES A. Almeida Junior Cassio Vidigal Antonio Cintra Gordinho Francisco Morato Christiano Altenfelder Silva Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho Edgard Baptista Pereira

DECRETO-LEI N. 15.548 DE 15 DE JANEIRO DE 1946

Desdobra a cadeira de Pedagogia e História da Educação da Escola "Caetano de Campos" nesta Capital.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

Considerando que a cadeira de Pedagogia e História da Educação da Escola "Caetano de Campos", da Capital, além de doze aulas de exposição por semana, impõe uma soma apreciável de outros trabalhos, como discussões, visitas e demonstrações;

Considerando a duplicidade de caráter dessa cadeira, que inclui disciplinas de natureza diferente;

Considerando, ainda, o que consta do processo da Secretaria da Educação e Saúde Pública, n. 2.615/46.

Decreta: Artigo 1.º — A cadeira de Pedagogia e História da Educação da Escola "Caetano de Campos", desta Capital, fica desdobrada.

Parágrafo único — O professor da atual cadeira passa a ocupar a de Pedagogia, apostilado o respectivo título.

Artigo 2.º — O primeiro provimento da cadeira de História da Educação poderá ser feito com a nomeação da candidata classificada em segundo lugar no concurso realizado em outubro de 1943, para Pedagogia e História da Educação.

Artigo 3.º — A despesa decorrente deste decreto-lei correrá por conta da verba n. 0201 — 3.090 — 015, do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de janeiro de 1946. JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES A. Almeida Junior Cassio Vidigal Antonio Cintra Gordinho Francisco Morato Christiano Altenfelder Silva Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho Edgard Baptista Pereira

DECRETO-LEI N. 15.549, DE 15 DE JANEIRO DE 1946

Autoriza o Governo a prorrogar o contrato celebrado com a Viação Aérea São Paulo S. A., "VASP", em 3 de outubro de 1935 e modificado em 6 de dezembro de 1938.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta: Artigo 1.º — Fica o Governo do Estado autorizado a prorrogar por cinco (5) anos, a contar de 3 de outubro de 1945 e a findar em 2 de outubro de 1950, o contrato celebrado com a Viação Aérea São Paulo S. A. "Vasp" em 3 de outubro de 1935, e modificado pelo termo de 6 de dezembro de 1938.

Artigo 2.º — No caso do movimento financeiro da linha São Paulo-Rio apresentar saldo a subvenção a mesma destinada será aplicada a novas linhas que forem estabelecidas para o interior do Estado.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão por verba própria do orçamento do Estado, consignada à Diretoria de Viação.

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, do Estado de São Paulo, aos 15 de janeiro de 1946. JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES Cassio Vidigal A. Almeida Junior Christiano Altenfelder Silva Francisco Morato Antonio Cintra Gordinho Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 15 de janeiro de 1946. Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

PALÁCIO DO GOVERNO

Processo despachado pelo Interventor Federal, em 15 do corrente: Do professor Antonio Nogueira Braga, residente em Campinas. Requer pagamento de férias correspondentes aos meses de dezembro de 1944 e janeiro e fevereiro de 1945 até a primeira quinzena de março do mesmo ano, nas bases dos vencimentos que percebia como professor interino de História Natural, do Colégio Estadual de Campinas. (SI — 1.189-45) — Indeferido.

DECRETO de 15 de janeiro de 1946, lavrado no Departamento do Serviço Público Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública Aposentando compulsoriamente: — tendo em vista o que consta do processo n. 5.017-45-D.S.P., e de acordo com o artigo 193, item IV, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, José da Silva Carvalho Filho em cargo da classe J da carreira de Delegado de Polícia da P. P. III do Q. G., lotado em Delegacias de Polícia de 5.ª classe.

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 15 DO CORRENTE:

De acordo com o artigo 16, item I, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, foi nomeado o sr. Leopoldino Wilso Paganelli, para exercer o cargo em comissão de Assistente, padrão N. da Tabela I da Parte Permanente do Quadro Geral, criado pelo decreto-lei n. 14.312, de 24 de novembro de 1944 e lotado na Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas pelo decreto n. 14.364, de 14 de dezembro de 1944, ficando dispensado da função de Engenheiro, referência XXIII (vinte e três) da Tabela Numérica da mesma Diretoria, a partir da data em que tomar posse do cargo para o qual é nomeado por este decreto.

De acordo com o artigo 16, item I do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-1941, foi nomeado o sr. Antonio A. Monteiro ocupante de cargo da classe J carreira de Arquiteto da Tabela II da Parte Suplementar do Quadro Geral, lotado na Diretoria de Obras Públicas da Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo em comissão de Assistente, padrão O, da Tabela I da Parte Permanente do Quadro Geral, criado pelo decreto-lei n. 14.312 de 24 de novembro de 1944 e lotado na referida Diretoria pelo decreto n. 14.364, de 14 de dezembro de 1944.

FAZENDA

DECRETOS DE 15-1-1946

Exonerações, a pedido: Resolve exonerar, a pedido, o sr. José Caetano de Araujo Mascarenhas do cargo de estafeta interino de Caixa Econômica do Estado, em virtude de sua admissão como extranumerário mensalista, para exercer, em Caixa Econômica do Estado, a função de auxiliar de escritório, referência VII.

Resolve exonerar, a pedido, o sr. José Carmona do cargo de contínuo, padrão C, da Caixa Econômica em virtude de sua admissão como extranumerário mensalista, para exercer, em Caixa Econômica do Estado a função de auxiliar de escritório, referência VII.

Licenças: Nos termos do artigo 165 do decreto-lei n. 12.273 de 28 de outubro de 1941: Djaima Amaral Camargo, fiscal de rendas, classe D, da PP—III do Q.G., lotado na Secretaria da Fazenda, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 3 de dezembro de 1945;

Nos termos dos artigos 155, letra "b" e 165 do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941: Salvador Sproveri, fiscal de rendas, classe E, da PP—III do Q. G., lotado na Secretaria da Fazenda, 180 (cento e oitenta) dias, em prorrogação.

Nomeação sem efeito: Nos termos do artigo 35, parágrafo 3.º do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, resolve tornar sem efeito, o decreto de 12 de abril de 1945, que nomeou o sr. dr. Nelson Alves de Godói, para o cargo de Membro do Conselho Administrativo da Caixa Econômica do Estado em Amparo.

Títulos declaratórios de proventos:

Aposentados: Afonso D'Escagnolle Taunay, no cargo de Diretor-padrão S, da Tabela I da Parte Suplementar do Quadro Geral, lotado no Museu Paulista da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública — Cr\$ 78.000,00;

Aida Marques, professora primária, padrão G, da Escola Mista da Fazenda Santo Antônio, em Rio Claro — Cr\$ 15.600,00;

Alice de Abreu Costa, professora primária, padrão G, do Grupo Escolar "Prudente de Moraes", na Capital — Cr\$ 15.600,00;

Alice Brandão Klier, professora primária, padrão G, no Grupo Escolar de Quiririm, em Taubaté — Cr\$ 15.600,00;

Anunciata Gersosmo Bonilha, professora primária, padrão G, do Grupo Escolar "Amadeu Amaral", na Capital — Cr\$ 15.600,00;

Alvaro Machado Viegas de Campos, professor primário, padrão G, do Grupo Escolar "Major Prado", em Jau — Cr\$ 15.600,00;

Antonio Pereira de Queiroz no cargo de Administrador de Recebedoria de Rendas da Capital, a partir de 24 de novembro de 1945, ficando sem efeito, a contar de 24 de novembro de 1945, o título anteriormente expedido — Cr\$ 78.890,00;

Beatriz Penna Paganini, professora primária, padrão G do Grupo Escolar "Amadeu Amaral" na Capital — Cr\$ 15.600,00;

Benedito Fusaro, professor primário, padrão G, do Grupo Escolar "Frontino Guimarães", na Capital — Cr\$ 15.600,00;

Benedicta Maria Dolores dos Santos Sampaio — professora primária, padrão G, do Grupo Escolar "Dr. A. Larico Silveira" em Piracicaba — Cr\$ 15.600,00;

Carmen Nogueira de Carvalho, professora primária, padrão G, do Grupo Escolar "Pedro II", na Capital — Cr\$ 15.600,00;

Celisa Arruda, professora primária, padrão G, do Grupo Escolar "Senador Vergueiro", em Sorocaba — Cr\$ 15.600,00;

Citilene Dias Ferraz Nonato, professora primária, padrão G, do Grupo Escolar "Orestes Guimarães", na Capital — Cr\$ 15.600,00;

Dida Cavalcanti de Toledo, professora primária, padrão G, do Grupo Escolar "Irineu Penteado", em Rio Claro — Cr\$ 15.600,00;

Edenice Rudge Ramos Parada de Oliveira, professora primária padrão G, do Grupo Escolar "Godofredo Furtado" na Capital — Cr\$ 15.600,00;

Esther Galvão, professora primária, padrão G, do Grupo Escolar "Eduardo Prado", na Capital — Cr\$ 15.600,00;

Evangelina de Albuquerque, professora primária, padrão G do Grupo Escolar "Conselheiro Antonio Prado", na Capital — Cr\$ 15.600,00;

Evangelina de Camargo, professora primária, padrão G, do Grupo Escolar de Capão Bonito — Cr\$ 15.600,00;

Florisia Bifano, professora primária, padrão G.